



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.134/2019.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2019, o profissional discriminado abaixo:

01 (um) Terapeuta Ocupacional, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 149 (contratação por tempo determinado) – Fonte de Recurso: 1211 (Recurso Próprio);

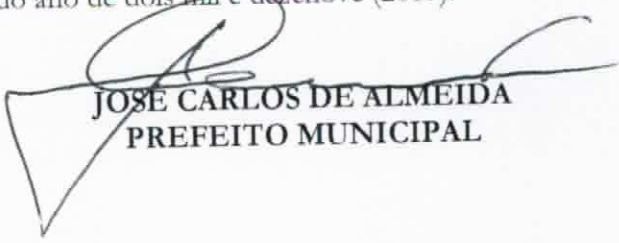
Ficha: 150 (contratação por tempo determinado) – Fonte de Recurso: 1212 (Recurso SUS).

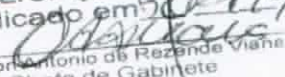
Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 30/04/19

Adilson Antonio da Rezende Vianna
Chefe de Gabinete
Decreto 5.407/2019